

De: Secretaria da Saúde – Cristiane
Para: Secretaria de Administração – Neri

CI 018/2018

000001

Em atenção a CI 03/2018, informamos a previsão de cargos novos para a Secretaria de Saúde para os próximos dois anos:

Cargo	Quantidade
Agente Comunitário de saúde ?	01
Agente de Combate a Endemias ?	01
Assistente administrativo	01
Assistente Social ✓	Cadastro reserva
Bioquímico ✓	Cadastro reserva
Cirurgião dentista 40 horas ?	Cadastro reserva
Cirurgião dentista Buco maxilo facial ✓	Cadastro reserva
Cirurgião dentista Endodontista ✓	Cadastro reserva
Cirurgião dentista pacientes com necessidades especiais ✓	Cadastro reserva
Cirurgião dentista periodontista ✓	Cadastro reserva
Cirurgião dentista Prótese dentária ✓	Cadastro reserva
Educador físico ✓	Cadastro reserva
Enfermeiro ✓	Cadastro reserva
Farmacêutico ✓	Cadastro reserva
Fisioterapeuta ✓	Cadastro reserva
Fonoaudiólogo ✓	Cadastro reserva
Guardião de bens públicos	01
Médico clínico geral 40 horas ?	01
Psicólogo ✓	Cadastro reserva
Servente de limpeza	01
Técnico em Saúde Bucal ✓	Cadastro reserva
Terapeuta ocupacional ✓	Cadastro reserva

17 / 05 / 2018
pl Anayla Jopan
 Emitente
 Cristiane Martins Pantaleão
 Secretaria de Saúde

17 / 05 / 2018
[Assinatura]
 Recebedor

Município de Ubitatã
 Paraná
Comunicação Interna



Informamos abaixo as atribuições dos cargos, incluindo o constante na Portaria
2436/2017:

000002

Cargo: Médico Generalista – 40 horas

Atribuições: executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família – USF, aliar a atuação clínica com a prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, otimizando o tratamento dos pacientes, visando a promoção e prevenção em saúde; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar o usuário aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do planejamento e execução das ações juntamente com a equipe multidisciplinar realizando ações de matriciamento; participar da elaboração dos instrumentos de gestão (plano municipal de saúde, programação anual de saúde, relatório anual de gestão, prestação de contas de acordo com a Lei do SUS; elaborar protocolos de fluxos de atendimento de acordo com sua competência; participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos.

Portaria 2436/2017:

- I.- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- II.- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- III.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- IV.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- V.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

_____/_____/_____

Emitente

_____/_____/_____

Recebedor

Município de Ubitatã
Paraná
Comunicação Interna



VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

000003

Cargo: Cirurgião-Dentista – 40 horas**Atribuições:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil da saúde bucal da população; Realizar procedimentos clínicos; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentam problemas complexos, para outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliadas com a atuação clínica e a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal - TSB e pelo Auxiliar de Saúde Bucal – ASB; Executar outras tarefas correlatas.

Portaria 2.436/2017

I.- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II.- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III.- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV.- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI.- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições

/ /

Emitente

/ /

Recebedor

Município de Ubitatã
Paraná
Comunicação Interna



crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

IX.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

000004

Cargo: Enfermeiro

Atribuições:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade da Saúde da Família - USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correlatas às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica com a prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc., otimizando o tratamento dos pacientes; Supervisionar e coordenar as ações executadas, realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho inerente da sua função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Portaria 2436/2017:

I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua

____/____/____
Emitente

____/____/____
Recebedor

Município de Ubiratã
 Paraná
Comunicação Interna



área de atuação.

Cargo: Técnico de enfermagem**000005****Atribuições:**

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; participar do planejamento, execução e avaliação das ações de assistência de enfermagem integral ao indivíduo, família e/ou comunidade, conforme sua competência técnica e legal, considerando o contexto sociocultural e familiar do cidadão, sob a supervisão do enfermeiro; realizar procedimentos de enfermagem: imunização, teste do pezinho, administração de medicamentos, micronebulização, oxigenoterapia, curativos, retirada de suturas, verificação de dados vitais, verificação de dados antropométricos, coleta de amostras para exames laboratoriais, glicemia capilar, organização de consultórios sob a supervisão do enfermeiro conforme escala de enfermagem, protocolos e diretrizes institucionais; realizar visitas/atendimentos e procedimentos domiciliares programados e por demanda espontânea no período e após o expediente, finais de semana e feriados; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas no Centro de Saúde, sob a supervisão do enfermeiro; orientar o usuário para consultas de enfermagem e médicas, exames, tratamentos e outros procedimentos; participar de capacitação e educação continuada; executar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos, dos setores onde ocorrem procedimentos médicos e de enfermagem, bem como a reposição de insumos; participar das reuniões periódicas da ESF, da equipe enfermagem e da Unidade de saúde; registrar ações de enfermagem no prontuário do paciente, em formulários específicos, sistema de informação e outros instrumentos institucionais; manter organizados os setores de enfermagem, zelando pelos equipamentos e pelo patrimônio público; acompanhar o usuário no transporte em ambulância sob a orientação do enfermeiro e/ou médico, nos casos de menor complexidade; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos.

Portaria 2436/2017

I.- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de

_____/_____/_____
Emitente_____/_____/_____
RecebedorMunicípio de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna

sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

000006

II.- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal (TSB)**Atribuições:**

Planeja o trabalho técnico-odontológico, atividades de prevenção de doença bucal, executa procedimentos odontológicos básicos sob a supervisão do cirurgião dentista. Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; realizar a raspagem da placa bacteriana; marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.

Portaria 2436/2017

I.- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

____/____/____

Emitente

____/____/____

Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna



- II.- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- III.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- IV.- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- V.- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- VI.- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- VII.- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- VIII.- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- IX.- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- X.- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- XI.- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- XII.- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- XIII.- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
- XIV.- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- XV.- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- XVI.- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XVII.- Processar filme radiográfico;
- XVIII.- Selecionar moldeiras;
- XIX.- Preparar modelos em gesso;
- XX.- Manipular materiais de uso odontológico.
- XXI. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS**Atribuições:**

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida (microárea); cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de

_____/_____/_____
Emitente_____/_____/_____
Recebedor

Município de Ubitatã
Paraná
Comunicação Interna



promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; atuar de acordo com as propostas de qualificação do acesso e qualidade no atendimento, com apoio da equipe matricial; participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos.

Portaria 2436/2017:

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de

____/____/____
Emitente

____/____/____
Recebedor

Município de Ubitatã
Paraná
Comunicação Interna



visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

_____/_____/_____
Emitente

_____/_____/_____
Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna



Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

Cargo: Agente de Combate a Endemias – ACE

Atribuições:

Levará informações aos moradores sobre a doença, seus sintomas, riscos e qual o agente transmissor; Vistoriar os terrenos, cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência das larvas ou mosquito transmissor da dengue; Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*; Promover reuniões com a comunidade, informando sobre as ações de prevenção e controle da dengue; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Portaria 2436/2017:

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade,

_____/_____/_____

Emitente

_____/_____/_____

Recebedor

Município de Ubitatã
Paraná
Comunicação Interna



incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições ~~que lhes sejam~~ atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor.

Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

____/____/____
Emitente

____/____/____
Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna



O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

____/____/____

Emitente

____/____/____

Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna



LEI Nº 2359/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ANEXOS I E II DA LEI Nº 2147/2014.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Haroldo Fernandes Duarte**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 2,00% (dois por cento) a remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2018, referentes às leis nºs 2147/2014, 2209/2015 e 2244/2016.

Art. 2º Integram a presente Lei os Anexos I e II onde constam as tabelas com a remuneração revisada.

Art. 3º Esta Lei, com seus anexos, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 999 dia 24/01/18, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

Concurso Vigente

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E
DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**QUADRO I
GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL E DE APOIO**

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial
I	1	Auxiliar de Serviços Diversos	40h	130	981,21
	2	Babá	40h	02	981,21
	3	Cozinheiro	40h	10	981,21
	4	Gari	40h	45	981,21
	5	Guardião de Bens Públicos	40h	60	981,21
	6	Margarida	40h	60	981,21
	7	Merendeira	40h	50	981,21
	8	Servente de Limpeza	40h	160	981,21
	9	Servente de Pedreiro	40h	15	981,21
II	10	Jardineiro	40h	15	1.008,74
III	11	Padeiro	40h	02	1.033,48
	12	Telefonista	40h	05	1.033,48
IV	13	Operador PABX	40h	03	1.089,42
V	14	Artesão	40h	02	1.184,26
	15	Lavador de Veículos e Máquinas	40h	03	1.184,26
	16	Lubrificador de Veículos e Máquinas	40h	05	1.184,26
VI	17	Borracheiro	40h	05	1.557,53
	18	Carpinteiro	40h	03	1.557,53
	19	Costureira	40h	05	1.557,53
	20	Coveiro	40h	03	1.557,53
	21	Eletricista de Autos	40h	03	1.557,53
	22	Encanador	40h	02	1.557,53
	23	Funileiro	40h	05	1.557,53
	24	Motorista de Veículos Leves	40h	30	1.557,53
	25	Pintor	40h	02	1.557,53
VII	26	Eletricista Instalador	40h	08	1.725,32
	27	Mecânico de Máquinas pesadas	40h	03	1.725,32
	28	Mecânico de Veículos Leves	40h	03	1.725,32
	29	Mecânico de Veículos pesados	40h	03	1.725,32
	30	Mecânico em Geral	40h	05	1.725,32
	31	Motorista	40h	65	1.725,32
	32	Operador de Máquinas	40h	40	1.725,32
	33	Pedreiro	40h	15	1.725,32

QUADRO II
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial
I	34	Auxiliar de Biblioteca	40h	03	1.006,74
II	35	Assistente de Orientação Educacional	40h	03	1.089,42
III	36	Assistente de Administrador de Sistema	40h	02	1.256,00
IV	37	Auxiliar Administrativo	40h	40	1.302,19
	38	Auxiliar de Contabilidade	40h	05	1.302,19
	39	Auxiliar de Secretaria	40h	10	1.302,19

QUADRO III
GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial
I	40	Instrutor de Trabalhos Manuais	40h	02	1.012,82
II	41	Instrutor de Arte	40h	03	1.065,10
	42	Instrutor de Capoeira	40h	03	1.065,10
	43	Instrutor de Música	40h	03	1.065,10
III	44	Fiscal de Serviços Públicos	40h	03	1.089,42
	45	Monitor (com 2º Grau Completo)	40h	07	1.089,42
	46	Técnico em Processamento de Dados	40h	01	1.089,42
IV	47	Auxiliar Educacional	40h	50	1.146,56
	48	Cuidador Social	40h	05	1.146,56
V	49	Monitor (com Magistério)	40h	07	1.256,00
	50	Técnico em Tributação e Cadastro	40h	06	1.256,00
VI	51	Técnico em Biblioteca	40h	04	1.302,19
	52	Técnico Semi-Desportivo	40h	10	1.302,19
VII	53	Administrador de Sistema	40h	03	1.456,61
	54	Desenhista	40h	01	1.456,61
	55	Instrutor de Informática	40h	10	1.456,61
VIII	56	Fiscal de Obra	40h	04	1.557,53
	57	Fiscal do Meio Ambiente	40h	01	1.557,53
IX	58	Técnico Agrícola	40h	02	1.613,46
X	59	Técnico em Contabilidade	40h	04	1.725,32
XI	60	Assistente de Administração	40h	50	1.851,77
	61	Técnico em Desenho da Construção Civil	40h	02	1.851,77
	62	Técnico em Edificações	40h	02	1.851,77
XII	63	Agente da Defesa Civil	40h	15	2.032,93
	64	Fiscal Tributário	40h	02	2.032,93

	65	Mestre de Obras	40h	01	2.032,93
	66	Técnico de Meio Ambiente	40h	02	2.032,93
	67	Técnico em Segurança no Trabalho	40h	01	2.032,93
XIII	68	Técnico em Informática	40h	02	2.415,93

QUADRO IV
GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

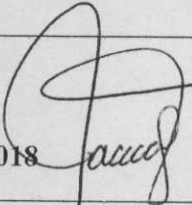
Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial
I	69	Jornalista	20h	01	2.415,93
	70	Técnico Desportivo	20h	05	2.415,93
	71	Fonoaudiólogo	20h	04	2.415,93
	72	Nutricionista	20h	03	2.415,93
	73	Psicólogo	20h	10	2.415,93
II	74	Bibliotecário	40h	01	2.677,35
III	75	Educador Físico	40h	10	2.981,86
IV	76	Assistente Social	30h	08	3.528,46
V	77	Advogado	20h	03	3.906,59
	78	Arquiteto	20h	01	3.906,59
	79	Engenheiro Agrônomo	20h	01	3.906,59
	80	Engenheiro Civil	20h	02	3.906,59
	81	Procurador Jurídico	20h	02	3.906,59
	82	Médico Veterinário	20h	01	3.906,59
VI	83	Contador	40h	02	4.185,02

COMUNICAÇÃO INTERNA 87/2018 – EDUC.**DE:** Secretaria da Educação**PARA:** Secretaria de Administração

Através desta, em resposta a comunicação interna 03/2018 da Secretaria de Administração, informamos a previsão de cargos e quantidade de vagas, (em anexo), com base num planejamento de 02 (dois) anos.

Obs: Essa CI retifica a CI 13/2018.

Secretário Solicitante:	Rosa Rodrigues de Carvalho Secretária da Educação e Cultura
 Rosa Rodrigues de Carvalho	
<u>17 / 05</u>	/2018

Secretaria de Administração:	
<u>17 / 05</u>	/2018

QUADRO I

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL E DE APOIO

Código do Cargo	Cargo	Vagas
01	Auxiliar de Serviços Diversos	10✓
07	Merendeira	05✓
08	Servente de Limpeza	06✓
10	Jardineiro	01✓
17	Borracheiro	01✓
22	Encanador	01✓
31	Motorista	05
33	Pedreiro	01✓

QUADRO II

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

Código do Cargo	Cargo	Vagas
34	Auxiliar de Biblioteca	03✓
37	Auxiliar Administrativo	06✓
38	Auxiliar de Contabilidade	01

QUADRO III

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

Código do Cargo	Cargo	Vagas
55	Instrutor de Informática	02
60	Assistente de Administração	01

QUADRO IV
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

Código do Cargo	Cargo	Vagas
71	Fonoaudiólogo	01 ✓
72	Nutricionista	01 ✓
73	Psicólogo	01 ✓
74	Bibliotecário	01 ✓

Professor: 30 vagas ✓

Professor de Educação Física: 05

Professor de Inglês: 05

Carga horária: 20 hs ✓

Sec Administração

De: "Antonio Hideraldo Magron" <hideraldomagron@gmail.com>
 Data: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:22
 Para: "Neri Vanderlind" <neriwand@hotmail.com>; "Administração - Karina" <administracao@ubirata.pr.gov.br>
 Assunto: Previsão de Cargos

Referindo-nos a sua Comunicação Interna nr. 03/2018 - ADM, prevemos a seguinte necessidade de cargos para os próximos 02 anos, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

<u>Classe</u>	<u>Código</u>	<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>
GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL E DE APOIO			
I	5	Guardião de Bens Públicos	02
I	8	Servente de Limpeza	02
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO			
III	36	Assistente de Administrador de Sistema	01
IV	37	Auxiliar Administrativo	02
IV	38	Auxiliar de Secretaria	04
GRUPO OPERACIONAL - TECNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO			
VIII	57	Fiscal do Meio Ambiente	01
IX	58	Técnico Agrícola	02
XII	66	Técnico de Meio Ambiente	02
GRUPO OPERACIONAL - PROFISSIONAL			
V	79	Engenheiro Agrônomo	01
V	82	Médico Veterinário	01

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Ubiratã PR
 Currículo Lattes CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2043052920654794>
 044 99155 2869 - 044 3543 5918

"Cuide da vida do planeta como cuida da sua própria, pois uma depende da outra."

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Cargos para Concurso Publico		
Cargo	Número de Vagas	Salário Base Inicial
Auxiliar de serviços diversos	20	981,21
Gari	10	981,21
Margarida	10	981,21
Servente de Limpeza	06	981,21
Servente de Pedreiro	05	981,21
Jardineiro	03	1.006,74
Lavador de Veículos e Máquinas	01	1.184,26
Lubrificador de Veículos e Máquinas	01	1.184,26
Borracheiro	01	1.557,53
Carpinteiro	03	1.557,53
Coveiro	01	1.557,53
Eletricista de Autos	01	1.557,53
Encanador	01	1.557,53
Funileiro	01	1.557,53
Motorista de veículos leves	02	1.557,53
Pintor	03	1.557,53
Mecânico de Veículos leves	01	1.725,32
Mecânico de Veículos pesados	01	1.725,32
Motorista	03	1.725,32
Operador de Máquinas	02	1.725,32
Pedreiro	05	1.725,32
Auxiliar de secretaria ADM.	01	1.302,19
Fiscal de serviços públicos	06	1.089,42
Fiscal de Obra	02	1.557,53
Arquiteto	01	3.906,59
Engenheiro Civil	01	3.906,59

CR

maestre de obra.

01

000022



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CI: 003/2018

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

PARA: Secretaria de Administração

Vimos por meio deste solicitar a inclusão no Projeto de Lei de aumento de cargos comissionados os seguintes cargos para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos:

04 pedreiros

06 serventes de pedreiro e

03 mestres de obra.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2018

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e
Pavimentação

Recebi em
08/02/18

Comunicação Interna

Nº 010/2018

000023

De: Secretaria da Assistência Social

Para: Recursos Humanos

Vimos por meio deste encaminhar relação de possíveis necessidades de pessoal para os próximos 2 anos.

Quadro I

Código do Cargo	Cargo de carreira	Levantamento	Necessidade	Se possível deixar como cadastro reserva
3	Cozinheiro	02	Rede	
5	Guardião de bens públicos	01	Rede	X
7	Merendeira	02	Rede	
8	Servente de Limpeza	02	Rede	
31	Motorista	01	ÔNIBUS	x

Quadro II

Código do Cargo	Cargo de carreira	Levantamento	Necessidade	Se possível deixar como cadastro reserva
37	Auxiliar administrativo	02	CRAS/CREAS/Gestor	

Quadro III

Código do Cargo	Cargo de carreira	Levantamento	Necessidade	Se possível deixar como cadastro reserva
47	Auxiliar Educacional	02	Rede	
60	Assist. de Administração	01	Gestor	

Quadro IV

Código do Cargo	Cargo de carreira	Levantamento	Necessidade	Se possível deixar como cadastro reserva
72	Nutricionista	01	Restaurante e Rede	X
73	Psicólogo	01	CREAS	X
77	Assistente Social	01	CRAS/CREAS	X
78	Advogado	01	CREAS - Exigência legal	x

Emitente

05/02/2018

Eliane Otoni Duarte
Secretaria da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

Recebedor

//_

COMUNICAÇÃO INTERNA

000024

C.I.: 005/2018.

DE.: Secretaria de Esportes e Lazer.

PARA.: Secretaria de Administração

A/C: Neri Wanderlind

ASSUNTO: Resposta de Abertura de Concurso

Em resposta a Comunicação Interna nº 03/2018 – ADM, vimos por meio desta trazer uma previsão de cargos e quantidade de novos servidores necessários na secretaria de esportes nos próximos 02 anos.

Servente de limpeza	03 cadastro de reserva
Guardião de Bens Públicos	02 cadastro de reserva
Motorista de Ônibus	01 Carteira D
Auxiliar Administrativo	01 Cadastro de reserva
Educador Físico	04 cadastro de Reserva

Solicitamos ainda por este, a quem for de direito que retire do certame as vagas relativas ao cargo de Técnico Semidesportivo, pois para o cargo de Técnico Semidesportivo exige apenas término do ensino médio, não exigindo documentação registrado junto ao Conselho Federal de Educação Física CONFEF, estando claramente ferindo a lei 9.696 de 01 de setembro de 1998, no que se refere ao profissional de educação Física, não tendo para esta secretaria nenhuma utilidade a contratação de tal cargo.

Emitente:


Nicanor T. KimuraCPF 585.043.039-34
Secretário de Esporte e Lazer

30/01/2018

Recebedor:

Karina Martini

às 10h 23min.

30/01/18



SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

CI 12/2018

De: Secretara Viação e Serviços Rurais
Para: Neri - Secretaria de Administração

Referente: Concurso Publico

Vimos informar os cargos de concursos necessários para a secretaria.

- 3 - Operador de Máquina
- ~~2 - Motorista~~
- 1 - Borracheiro
- 1 - Guardião de Bens Públicos
- 2 - Auxiliar de Serviços Diversos

Sem mais para o momento, agradecemos e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

Ubiratã, <u>26/01/18</u>	<u>30/01/18</u> Recebedor
--------------------------	----------------------------------

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais